



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
CNPJ Nº 50.778.851/0001-38 - Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru-SP
Setor de compras e licitação - Telefone: (14) 3233-9040

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET/EMAIL

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 6019/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS	
Razão Social	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Telefone/Celular	
E-mail	

Confirmamos a retirada/recebimento do edital supra mencionado, no site www.emdurb.com.br e informamos que possuímos cópia integral do **PREGÃO ELETRÔNICO** supra mencionado, que tem o objeto devidamente descrito no **ANEXO I** do edital, conforme especificações e quantidades neste descritas.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
CNPJ nº
(Assinatura do Representante Legal da empresa)

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta gerência e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada/recebimento do edital e remeta o mesmo à EMDURB, aos seguintes e-mail's:

michellerodrigues@emdurb.com.br
dulcimararodrigues@emdurb.com.br
cilsosouza@emdurb.com.br
osianasilva@emdurb.com.br
cassiaantevere@emdurb.com.br

A falta da remessa do recibo aos e-mails acima indicados **EXIME** a EMDURB da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que possam ocorrer no presente certame.



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
CNPJ Nº 50.778.851/0001-38 - Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru-SP
Setor de compras e licitação - Telefone: (14) 3233-9040

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

Base Legal: Leis Federais nºs 13.303/2016

Decreto Municipal nº 16.668/2023

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB

Recebimento das Propostas até 22/10/2025 às 8 horas e 59 minutos.

Abertura da Sessão: 22/10/2025 às 9 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>

LICITAÇÃO Nº 98020/25 UASG: 926644 – ÓRGÃO 95658 - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – SP – EMDURB

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB**, com sede na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, na cidade de Bauru/SP, CEP 17020-293, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será iniciada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, Decreto Municipal nº 16.668/2023 e suas alterações posteriores e **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB - RILCE**, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, cuja minuta foi aprovada pelo setor jurídico da EMDURB, conforme parecer constante no processo em epígrafe, nos termos do art. 12, § 1º do RILCE.

Regulamento Interno de Licitações e Contratos EMDURB disponível no site <https://www.emdurb.com.br/NET/emdurb/editaisNET/legislacao/ATO%20NORMATIVO%20003-24%20-%20REGULAMENTO%20INTERNO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20E%20CONTRATOS%20da%20EMPRESA-RILCE.pdf>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Telefones: (14) 3233-9008, 9073, 9040, 9044 e (14) 3233-9043

Endereço: Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru-SP, CEP 17020-293

E-mail's:

michellerodrigues@emdurb.com.br
dulcimararodrigues@emdurb.com.br
cilsosouza@emdurb.com.br
osianasilva@emdurb.com.br
cassiaantevere@emdurb.com.br

Aos interessados em participar do certame, favor efetuar o registro de contato via e-mail, para envio de informações no caso de alterações, suspensão e outras ocorrências que possam ser efetuadas no presente Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

O presente Edital encontra-se disponível no site <https://compras.gov.br/> ou no site www.emdurb.com.br - Serviços Mais Acessados - Licitações, bem como no Setor de compras e licitação da EMDURB, localizado no endereço supracitado.

Compõem e fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Descrição detalhada e especificação do objeto;
- ANEXO II** Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III** Modelo de Declaração de ME e EPP;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e às condições do Edital e de conhecimento ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB;
- ANEXO V** Modelo Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VII** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO A - Descrição detalhada e especificação do objeto.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão em **Sistema de Registro de Preços** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas suas fases, iniciando-se na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzido pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe, pela **Portaria EMDURB nº 217/2024**, sendo Pregoeira: **Michelle Aline Rodrigues Ramos** e equipe de apoio: **Dulcimara Simeli Rodrigues, Cilso Correia de Souza Nuñez, Cassia Antevere e Osiana Bernardo da Silva Graciotto**.

1.2. O presente pregão visa atender às necessidades da **EMDURB**.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como finalidade o registro de preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** deste Edital, o qual faz parte integrante da presente cláusula, como se nela estivesse integralmente transcrita.

2.1.1. Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo "I" e as constantes no COMPRASGOV, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações contidas no ANEXO "I" do edital.

III. DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis; e havendo pedidos de esclarecimentos a serem protocolados, deverão fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

- 3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através dos e-mails da Comissão de Pregão da EMDURB, nos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, informando o número do processo licitatório e o número do pregão eletrônico.
- 3.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.emdurb.com.br, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados presencialmente ou por e-mail à Comissão de Pregão da EMDURB.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado na cláusula 3.1 e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

IV: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.2. O registro no Compras.gov.br é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.3. O registro no compras.gov.br, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema compras.gov.br.
- 4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 4.7. Cada licitante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9.1. A não observância do disposto no item 4.9. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

4.11. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 13.6.1., a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.

V. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):

5.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser COMPROMISSÁRIA com a EMDURB, nos termos do art. 25 do RILCE, a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja o presidente, diretor ou empregado da EMDURB;
- b) Suspensa pela EMDURB, na forma do art. 113, inciso IV, do RILCE;
- c) Declarada inidônea pelo Município de Bauru, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.2.1. Aplica-se a vedação prevista na cláusula 5.2 deste edital:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. Dirigente da EMDURB;
 - II. Empregado da EMDURB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III. Autoridade do ente público a que a EMDURB esteja vinculada.
- c) Ao sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDURB há menos de 06 (seis) meses.

5.2.2. Aplicam-se a presente licitação outras vedações a participações em licitações e contratações da EMDURB eventualmente previstas na legislação em vigor, bem como em atos normativos internos desta empresa pública.

5.3. A Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, nos termos da redação da Súmula 51 do TCE/SP

5.4. Todas as informações referentes aos impedimentos de licitação poderão ser checadas, a critério da comissão na própria sessão, através dos sites: **SICAF** **TCE** **SP**
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>,
<http://www4.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/> e **CEIS e CNEP**
<https://portaldatransparencia.gov.br/>

VI. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Compete ao pregoeiro a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução da sessão pública de pregão eletrônico, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

6.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes demais esclarecimentos que julgar necessários.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Na hipótese de ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VIII - DA APRESENTAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com o **VALOR DO PREÇO UNITÁRIO**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital, bem como, as demais declarações constantes no sistema.

8.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

8.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

IX - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas inicialmente apresentadas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.1.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como à legislação vigente.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

9.3. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

9.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução:

9.3.1.1 - LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO SERÁ DE R\$ 10,00 (dez reais).

9.4. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos:

- a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados na cláusula 9.4.

9.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

9.8. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

9.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

9.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 66, inciso III, do [RILCE](#), nesta ordem:

9.13.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.13.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.13.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.13.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

realizada pela EMDURB apurados no quadro de cotação, juntado aos autos do processo às **fls. 69.**

X. DO ENVIO, ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA

10.1. Findo a etapa de lances, a contar da solicitação do pregoeiro, a licitante vencedora, deverá anexar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro,** o anexo com sua proposta, no **campo próprio do sistema,** ajustando se necessário os valores unitários propostos, que deverão atender ao valor médio de mercado orçado pela EMDURB, nos moldes do modelo contido no **ANEXO II.**

10.1.1. Nesta fase serão analisadas pela comissão as especificações, bem como os preços unitários e totais contidos em cada ITEM, de acordo com os preços médios de mercado.

10.1.2. O não envio do anexo da proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação no certame.

10.2. A proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais de cada item, a marca e, se houver o modelo dos produtos ofertados, comprovando o atendimento das especificações mínimas exigidas, **para análise quanto à aceitabilidade da proposta.**

10.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

10.4 A proposta escrita deverá conter, ainda:

- a) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da assinatura da proposta virtual. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de **60 (sessenta) dias;**
- b) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) Um valor mínimo de tolerância para faturamento de cada entrega; caso não conste esta indicação, será considerado que não se exige um valor mínimo para faturamento. Este valor mínimo de tolerância para faturamento é limitado a no máximo 4% (quatro por cento) do valor calculado, do valor total dos itens vencidos.
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- g) Qualificação completa do representante legal da licitante (nome, cargo, CPF, RG, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone), designado para eventual e posterior assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes no instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMDURB;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese da realização de diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada;
- e) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- f) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- g) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- h) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- i) Não estejam enquadradas como MEI, ME e EPP no sistema SICAF para os objetos descritos na cota reservada.

10.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

10.7. O não envio da proposta e dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará nas sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação desta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.9. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida nesta cláusula, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Caso seja verificado pelo pregoeiro a necessidade de eventuais correções na proposta, a licitante vencedora, a contar da solicitação do pregoeiro, terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro**, para a apresentação de proposta corrigida.

10.11. Os documentos exigidos relativos à HABILITAÇÃO que não estiverem disponíveis para download no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do COMPRAS.GOV, deverão ser postados no sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, nos termos da cláusula 10.1.

XI. DO ENVIO DA PROPOSTA NA FORMA FÍSICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá enviar a proposta ao Pregoeiro pela via eletrônica, assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, que



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

possibilite a verificação de sua autenticidade ou a via física original no endereço abaixo descrito, contendo as exigências constantes no item, e os valores finais ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil posterior à solicitação, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa (e-CPF ou e-CNPJ) citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C Pregoeira: Michelle Aline Rodrigues Ramos
Ref. Processo nº 6019/2025 – Pregão Eletrônico R. P. nº 020/2025.
Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru-SP
CEP 17020-293

11.2. Os documentos pessoais postados no sistema serão dispensados de autenticação e do envio por meio físico, quanto aos demais documentos de habilitação jurídica apresentados no sistema eletrônico, serão dispensados do envio por meio físico se estes forem postados no sistema Compras.Gov em cópia autenticada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada (licenciada pelo ICPBRASIL), que possibilite a verificação de sua autenticidade, bem como, a proposta e declarações conforme anexo III, IV, V e VI, serão dispensados do envio por meio físico se forem postados assinados digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, que possibilite a verificação de sua autenticidade.

11.2.1. Caso não seja possível verificar a autenticidade dos documentos de habilitação jurídica, e a validação das assinaturas das propostas e declarações, ou se as propostas e declarações, forem apresentados em cópias e assinaturas comuns, estes deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

XII. DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como as demais condições definidas neste Edital.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

- c) Comprovante de inscrição como empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede de sua empresa;
- d) Documento de identificação pessoal (RG) do(s) proprietário(s) da empresa, e/ou do representante legal.

13.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2. Certidão de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3. **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 e Lei 8.212/1991).

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

15.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso às certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

15.3.2. Alternativamente, no caso da empresa estar em situação de recuperação judicial, será exigida a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, acrescida de documentos atualizados que revelem o cumprimento e o bom andamento do plano de recuperação homologado pelo judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa, a fim de que seja possível avaliar corretamente a viabilidade da contratação, considerando a saúde financeira e a natureza do objeto que se pretende contratar, para atendimento à garantia do cumprimento das obrigações.

13.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.4.1. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, Declaração subscrita por representante legal da LICITANTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo que consta no **ANEXO III**.

13.4.2. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e às condições do Edital e de conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

13.4.3. Declaração subscrita por representante legal da LICITANTE, atestando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que no **ANEXO V**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

13.4.4. Declaração subscrita por representante legal da LICITANTE que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo que consta no **ANEXO VI**. Na ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação, a LICITANTE é obrigada a declará-lo, sob pena da aplicação das penalidades legais.

13.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões relativas à comprovação da regularidade fiscal apresentadas, a EMDURB aceitará como válidas as expedidas até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.6. As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS e COOPERATIVAS DE CONSUMO** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogável por igual período, a critério da EMDURB, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

13.6.2. A não regularização da documentação no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e contratos da EMDURB e deste edital, sendo facultada a EMDURB convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.7. Se a licitante desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada vencedora.

13.8. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados **(CNPJ) deverão estar:**

- a) **Em nome da matriz se a licitante for a matriz;**
- b) **Em nome da filial se a licitante for a filial.**

13.9. Serão dispensados de apresentação dos documentos da filial aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Ultrapassada a fase de abertura das propostas e da habilitação das LICITANTES, caberá desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, que tenham ocorrido em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Constatando o atendimento às exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, na hipótese de inexistência de recursos ou pelo Presidente da EMDURB, na hipótese de existência de recursos.

XIV. DOS RECURSOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

14.1. Divulgado o vencedor, os licitantes poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá **10 (dez) minutos** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

14.1.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1.1. Os prazos de **03 (três) dias úteis** para recurso e contrarrazões estipulados na cláusula 14.1.1, foram fixados segundo as imposições do sistema Compras.Gov, inexistindo a possibilidade de sua alteração pela administração.

14.1.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.1.3. A apresentação de documentos relativos às peças acima indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçadas à EMDURB ao Setor de Compras e Licitação, situada na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, na cidade de Bauru/SP, CEP 17020-293, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro, dentro dos prazos estabelecidos.

14.2. A falta de manifestação motivada no prazo especificado na cláusula 14.1 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. Caberá recurso ainda, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB cabe recurso, também no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em face de:

- I. Do Ato que defira ou indefira pedido de credenciamento, pré-qualificação ou cadastramento de interessados;
- II. Do julgamento das propostas ou lances ou do julgamento da habilitação;
- III. Da anulação ou revogação do procedimento licitatório;
- IV. Da rescisão do contrato; e
- V. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EMDURB, aplicadas conjunta ou isoladamente em virtude de falhas verificadas durante o procedimento licitatório ou na execução do contrato.

14.4. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 126, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB - RILCE.

14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

14.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo com as devidas informações à autoridade competente.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará o vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

XV. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em até **30 (trinta) dias corridos** contados da homologação desta licitação pela autoridade competente, a EMDURB convocará as adjudicatárias, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da minuta que integra o **ANEXO VII**, deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da EMDURB. A assinatura do instrumento citado poderá ser feita na via original ou pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, que possibilite a verificação de sua autenticidade, dispensando-se, neste caso, a apresentação deste pelo meio físico.

16.1.1. Terá o preço e quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços o licitante mais bem classificado, competindo a esse assiná-la.

16.1.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços e na forma de anexo (Ata de realização da sessão do pregão), o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, objetivando a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.2. A adjudicatária recebendo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua discordância quanto aos termos constantes no documento. Decorrido tal prazo, considerar-se-á perfeito e acertado a execução do objeto licitado.

16.3. No caso de inércia da adjudicatária ou desta recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sua efetiva e comprovada convocação, terá decaído o direito de contratação, sendo aplicada multa, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contrato da EMDURB, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

16.3.1. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou negar a retirar a Autorização de Compras (AC), no prazo e condições estabelecidas, ou se



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

desatender às exigências habilitatórias, é facultado à EMDURB convocar as outras LICITANTES, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ou ainda revogar a licitação independentemente de outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

16.4. Constituem obrigações da COMPROMISSÁRIA, a execução do objeto, disponibilizando-o de acordo com o que está estabelecido neste Edital, bem como as providências necessárias à imediata correção das deficiências apontadas pela EMDURB, quanto ao objeto licitado.

16.5. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **12 (DOZE) MESES** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal 16.668/2023.

16.6. O extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município de Bauru – SP.

16.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a EMDURB a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.8. O direito de preferência de que trata a cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a EMDURB optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, onde o preço cotado for igual ou superior ao preço registrado.

XVII. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A contratação do fornecedor registrado, de acordo com a necessidade da EMDURB, será formalizada por intermédio de AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC) ou outro instrumento similar, devendo este, estar apto a iniciar a execução do objeto, sendo o transporte, carga e descarga por sua conta.

17.2. A EMDURB transmitirá a AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC) preferencialmente por e-mail, podendo ainda a mesma ser enviada por carta com Aviso de Recebimento (AR).

17.3. Os objetos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues nos setores e endereços descritos no **ANEXO I**, observando os horários, a periodicidade e as quantidades detalhadas neste anexo, à contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC), sem ônus adicional aos preços pactuados.

17.4. A entrega do objeto, será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações escritas no **ANEXO I**, contados da data de recepção pela EMDURB do relatório de execução, acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, quando exigível em lei.

17.4.1. A entrega do objeto será recebida definitivamente, após verificada a compatibilidade da descrição na Ata de Registro de Preços com o produto entregue, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo gestor da ata de registro de preços, para consequente aceitação.

17.5. Os Gestores da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são funcionários da EMDURB, Sr. **RENATO MILLER FERREIRA**, e-mail renatoferreira@emdurb.com.br,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

telefone: (14) 3233-9095 e Sra. CLAUDINÉIA SERRANO LIMA, e-mail claudineiaserrano@emdurb.com.br, telefone: (14) 3233-9068, nomeados através da PORTARIA nº 113/2025, conforme determina o art. 2º, da Instrução Normativa nº 001/2009.

17.6. A COMPROMISSÁRIA deverá manter o Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da EMDURB, encarregado da fiscalização do objeto a par do andamento do mesmo, prestando-lhe, sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização, em hipótese alguma, eximirá a COMPROMISSÁRIA das responsabilidades contratuais legais, bem como de eventuais danos materiais ou pessoais que forem causados à EMDURB, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

17.7. Caberá ao Setor solicitante e ao Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS controlar a execução contratual, conforme especificações detalhadas no **ANEXO I**, relatando a COMPROMISSÁRIA, eventuais ocorrências havidas no período de vigência da Ata de Registro de Preços, visando averiguar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a entrega do serviço que, a seu critério, não for compatível com a descrição contida no edital.

17.8. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor da ATA DE REGISTRO, que anotarà, em registro próprio todas as deficiências porventura existentes, notificando à COMPROMISSÁRIA, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

17.9. A COMPROMISSÁRIA, deverá sempre que informada sobre eventual problema ou que solicitada alteração na execução contratual, pelo gestor ou representante nomeado pela EMDURB, deverá proceder às alterações solicitadas.

17.10. Demais condições específicas sobre a execução da Ata de Registro de Preços estão previstas no **ANEXO I** do Edital.

XVIII. DA QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

18.1. A avaliação da qualidade do objeto com relação a sua descrição e características, serão verificadas sempre que o gestor da Ata de Registro de Preços julgar necessário, podendo a EMDURB, em seu exclusivo entendimento, solicitar documentação referente à procedência do objeto, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas técnicas aptas a comprovar a qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, através da análise de amostras por Órgão Oficial, correndo às expensas da COMPROMISSÁRIA as despesas decorrentes da análise e teste da qualidade do objeto, sem ônus adicionais para a EMDURB e sem prejuízos das penalidades cabíveis.

18.2. Na hipótese do objeto não corresponder às exigências previstas no edital, e havendo a rejeição do objeto, no todo ou em parte, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo sejam sanadas as irregularidades. O objeto rejeitado será devolvido a qualquer tempo e condicionado a substituição pela COMPROMISSÁRIA, sem qualquer ônus para a EMDURB, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

18.3. Apontando a necessidade de qualquer correção, a EMDURB determinará prazo para a COMPROMISSÁRIA, às suas expensas, providenciar o necessário para a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

perfeita adequação do objeto licitado, sendo efetuadas as correções. O descumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação de penalidade, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela EMDURB.

18.4. Em caso de substituição do objeto, em função do previsto na cláusula 18.3, todos os custos advindos desta substituição correrão por conta exclusiva da COMPROMISSÁRIA.

18.5. A avaliação da qualidade do objeto efetuada pela EMDURB não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, pela qualidade do objeto dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados no **ANEXO I**.

18.6. A fiscalização da execução do objeto exercida pela EMDURB não exonera nem diminui a completa responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:

- a) Designar preposto para que durante o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, possa representá-la junto à EMDURB;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela EMDURB quanto à execução do objeto;
- c) Comunicar à EMDURB eventual associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão da mesma, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Executar o objeto nas condições e prazos estipulados no Edital e na Ata de Registro de Preços, durante o prazo de vigência da mesma;
- f) Assumir e ressarcir, automaticamente, com responsabilidade exclusiva, os danos causados a EMDURB, ao meio ambiente ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados e ou equipamentos, garantindo a continuidade da execução do objeto, sem repasse de qualquer ônus à EMDURB;
- h) Responder por todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, tais como: salários, vantagens adicionais de qualquer espécie, inclusive de insalubridade e periculosidade eventualmente devidos, seguros de acidente do trabalho, previdência social, FGTS, indenizações e reparações trabalhistas, taxas, impostos, bem como quaisquer outros encargos relativos a serviços e empregados;
- i) Responsabilizar-se e ressarcir, automaticamente, eventuais penalidades aplicadas à EMDURB por órgãos fiscalizadores, a que der causa, pelo descumprimento parcial e/ou total de qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos;
- j) Observar a regularidade fiscal durante toda execução da Ata de Registro de Preços. A ausência de certidão que comprove a regularidade fiscal da COMPROMISSÁRIA será objeto de abertura de processo administrativo, podendo eventualmente ser resiliado a Ata de Registro de Preços, conforme consta no tópico XXII do presente edital.

19.2. A EMDURB obriga-se a:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

- a) Oferecer todas as informações necessárias para a execução do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Designar um funcionário para ser gestor da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta com a finalidade de acompanhar sua execução e fiscalização, bem como rejeitar, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado **10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação/recebimento do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal**, a qual será devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor do Contrato.

20.1.1. Os pagamentos das despesas oriundas desta licitação serão suportados por receitas próprias da EMDURB e correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 15.452.0022.2100.3.3.90.39.00, indicada às fls. 76**, deste processo licitatório.

20.1.2 – Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. No caso de atraso no pagamento por parte da EMDURB haverá a incidência de juros moratórios de 0,1% (dez centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para o pagamento até o efetivo pagamento

20.1.4. A penalidade prevista na cláusula anterior somente terá incidência se a nota fiscal for entregue à EMDURB e ao gestor da Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, caso as notas fiscais sejam entregues fora do prazo previsto, o pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal.

20.2. No caso de devolução da Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, por sua inexistência, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção.

20.3. Deverá ser emitida Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível, onde deverá constar **“EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB”, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, CEP 17020-293, Bauru – SP, CNPJ 50.778.851/0001-38 e o número do processo, número da Autorização de Compras (AC), bem como as quantidades, descrição, valor unitário e total do objeto.**

20.4. A Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, deverá ser entregue no local indicado no **ANEXO I**, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a qual será conferida e atestada pelo Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.5. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito previdenciárias e do FGTS, por serem contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível em lei, quando do pagamento da referida nota pela EMDURB, nos termos do artigo 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.212/91.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

20.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados na cláusula anterior, implicará na abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

20.7. Fica vedado à COMPROMISSÁRIA negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na EMDURB.

20.8. Fica vedado à COMPROMISSÁRIA emitir a Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, com CNPJ diferente do apresentado nos "Documentos de Habilitação", sob pena desta não ser recebida.

XXI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A rescisão da Autorização de Compras (AC), oriundas da Ata de Registro de Preços, com base e na forma das disposições do art. 110 o Regimento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB poderá ser:

- I. Por ato unilateral, motivado e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, reduzida a termo no processo de contratação;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

21.1.1. Os atos de rescisão previstos nas letras "I" e "II" na cláusula 21.1, quando praticados pela EMDURB, deverão ser motivados, demonstrando-se a conveniência para a Administração.

21.1.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e, no caso da contratada, terá este direito ainda a:

- I. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II. Pagamento do custo da desmobilização

21.2. Constituem motivos para rescisão unilateral da Autorização de Compras (AC), oriundas da Ata de Registro de Preços:

- a) O descumprimento de obrigações constantes na Ata;
- b) A alteração da pessoa do compromissário, mediante:
 - i. A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da EMDURB, observado o presente Regulamento;
 - ii. A fusão, cisão, incorporação, ou associação do compromissário com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro e sem prévia autorização da EMDURB.
- c) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do compromissário;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil do compromissário;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do compromissário, desde que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) A discordância em celebrar alteração contratual para reequilíbrio da equação econômico-financeira da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

- i) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela EMDURB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, por parte da EMDURB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos na Ata de Registro de Preços, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Quando houver responsabilização nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

21.2.1. Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão unilateral por ato da EMDURB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações da EMDURB:

- a) Assunção imediata, pela EMDURB, do objeto, no estado e local em que se encontrar;
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, até o limite dos prejuízos causados à EMDURB.

21.4. A licitante, no curso do procedimento licitatório, ou a COMPROMISSÁRIA, na fase de execução da ata, estarão sujeitos à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EMDURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.4.1. Considera-se como procedimento licitatório, o período compreendido entre a data de publicação do edital até o momento imediatamente anterior à assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.4.2. Considera-se como execução da ata, o período compreendido entre a data de assinatura da ata até o momento do exaurimento definitivo dos efeitos desta.

21.4.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" da cláusula 21.4 poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c".



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

21.4.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” da cláusula 21.4 podem ser aplicadas cumulativamente.

21.5. O ato que implique em descumprimento de disposição editalícia ou obrigação contratual, e que não acarrete maiores danos à EMDURB, poderá sujeitar o licitante ou contratante à penalidade de advertência, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa previstas na cláusula 21.4 alíneas “b” e “c”.

21.6. O atraso injustificado no cumprimento de disposição editalícia ou obrigação poderá sujeitar o licitante ou compromissária à:

- 1. PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA**, de 2%, bem como juros de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado e/ou atraso, constante no contrato, nos casos de atraso na execução contratual e/ou descumprimento das obrigações;
- 2. PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA** condicionada à tipificação da conduta, em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, correspondente ao descumprimento e/ou atraso, de acordo com a gravidade do ato e discricionariedade da EMDURB, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas.

21.6.1. A multa a que alude esta cláusula não impede que a EMDURB aplique outras sanções previstas neste Edital e, na hipótese de inexecução contratual, rescinda a ata.

21.6.2. O valor devido a título de multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDURB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7. O descumprimento de disposição editalícia ou de obrigação contratual que causar danos à EMDURB poderá sujeitar o licitante ou compromissária à **penalidade de multa compensatória e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação** com a EMDURB.

21.7.1. A penalidade prevista na cláusula 22.7 poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que, em razão dos contratos regidos por este Edital:

- I.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMDURB em virtude de atos ilícitos praticados.

21.8. A EMDURB deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

21.8.1. O fornecedor incluído no cadastro referido na cláusula 22.8 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

21.8.2. Serão excluídos do cadastro referido na cláusula 22.8, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

21.9. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a LICITANTE vencedora estará sujeita a penalidade, garantida a defesa no respectivo processo, em decorrência da recusa em celebrar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato /Autorização de Compra (AC), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou ainda, prestar falsa declaração de atendimento aos requisitos previstos no edital, sem exclusão da penalidade prevista.

21.10. Todas as multas poderão ser aplicadas em dobro se houver reincidência no atraso injustificado na prestação do serviço ou ainda de descumprimento das obrigações contratuais.

21.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, cujos prazos para defesa e recursos serão devidamente observados nos moldes previstos na legislação vigente. Essencialmente quanto aos efeitos dos recursos observar-se-á o dispositivo no contido no artigo 124 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

21.12. Se depois de notificada da incidência de uma multa, a COMPROMISSÁRIA não apresentar a sua defesa em tempo hábil, tal decurso de prazo será considerado como anuência à aplicação da penalidade, sem direito a novo prazo para defesa.

21.13. As multas rescisórias e moratórias não se excluem.

21.14. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.15. O valor da multa e de eventuais valores decorrentes da Ata de registro de Preços/contrato/Autorização de Compras (AC) serão automaticamente compensados, de pagamentos que a COMPROMISSÁRIA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

21.16. Não havendo possibilidade da forma de compensação prevista na cláusula anterior, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela COMPROMISSÁRIA diretamente na Tesouraria da EMDURB, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

21.17. Qualquer tolerância por parte da EMDURB quanto ao descumprimento das cláusulas do presente edital constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do instrumento ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

XXII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A COMPROMISSÁRIA terá o seu registro de preços cancelado na ata após processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses abaixo:

22.1.1. Por iniciativa da EMDURB, quando a COMPROMISSÁRIA:

a) Descumprir as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

- b)** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os pedidos dela decorrentes;
- c)** Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e)** Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- f)** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado.

22.1.2. A Pedido da COMPROMISSÁRIA, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados., nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 16.668/2023.

22.2. A solicitação da COMPROMISSÁRIA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias corridos**, facultada a EMDURB a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, sendo feito o devido apostilamento nos autos do processo licitatório.

22.4. A comunicação do cancelamento nos casos acima previstos, será feita pessoalmente, por e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo correspondente. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da COMPROMISSÁRIA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Bauru – DOMB, abrindo-se prazo de 03 (três) dias corridos para eventual manifestação, sendo o registro cancelado imediatamente após o decurso do prazo e da 2ª publicação no DOMB.

22.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais COMPROMISSÁRIAS classificadas, para, assumirem o fornecimento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos moldes previstos no Decreto Municipal nº 16.668/2023.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, serão conforme art. 148, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

23.2. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.3. Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.

23.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

23.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Ultrapassada a fase de abertura das propostas e da habilitação das LICITANTES, caberá desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, que tenham ocorrido em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23.7. Não será permitida a terceirização e a sub-contratação do objeto, no todo ou parte, salvo mediante e expressa autorização da EMDURB.

23.8. A variação do valor contratual para fazer face às atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsto no art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

23.9. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bauru, estado de São Paulo, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, da Ata de Registro de Preços e dos contratos/Autorização de Compras (AC) oriundas desta e demais atos deles decorrentes.

GISLAINE MILENA CASULA MAGRINI
PRESIDENTE DA EMDURB
DECRETO MUNICIPAL nº 18.165/2025

EMDURB



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITENS	QTD ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO
01	030	M.O	Recauchutagem a frio para pneu traseiro 1000 x 20 – borrachudo. Aplicação em caminhões modelos Ford F14000 / F13000 / F11000. Desenho borrachudo com no mínimo 15 mm de profundidade, com certificação INMETRO.
02	180	M.O	Recauchutagem a frio para pneu traseiro 275/80 R22,5 misto - aplicação em caminhões modelos Ford Cargo 1722 / 1723, Volkswagen Worker 17220, IVECO TECTOR 170E22. Desenho Misto com no mínimo 15 mm de profundidade, com certificação INMETRO.
03	028	M.O	Recauchutagem a quente para pneu 12 x 16.5 NHS aplicação em mini pá carregadeira New Holland L220 desenho Super Grip L2 com no mínimo 20 mm de profundidade, com certificação INMETRO.

1.2. Somente serão recebidos pneus recauchutados que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo **INMETRO**, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os pneus a serem recauchutados deverão ser **RETIRADOS**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no **Setor de Almoxarifado da oficina da EMDURB**, localizado na Rua Manuel Garcia, quadra 1, Vila Vergueiro, na cidade de Bauru-SP, sempre que o funcionário do setor fizer a solicitação, em até **05 (cinco) dias corridos**, à contar do recebimento da **Autorização de Compras (AC) e/ou Ordem de Serviço**, sem ônus adicional aos preços pactuados.

2.2. No ato da retirada dos pneus serão anotados os números do DOT, CHASSI e a marca destes.

2.3. **A ENTREGA dos pneus recauchutados** deverá ser feita no prazo **10 (dez) dias corridos**, contados da data da retirada dos pneus.

2.4. Os serviços descritos serão prestados nas dependências da COMPROMISSÁRIA, que deverá utilizar equipamentos, máquinas e utensílios próprios, em perfeitas condições de uso e conservação, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com os serviços contratados, conforme especificações mínimas constantes neste ANEXO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

2.5. Os objetos deverão ser retirados e entregues nas quantidades constantes da **Autorização de Compras (AC) e/ou Ordem de Serviço.**

2.6. A periodicidade, as quantidades e o horário de retirada e entrega do objeto poderão ser alterados pela EMDURB, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito a COMPROMISSÁRIA.

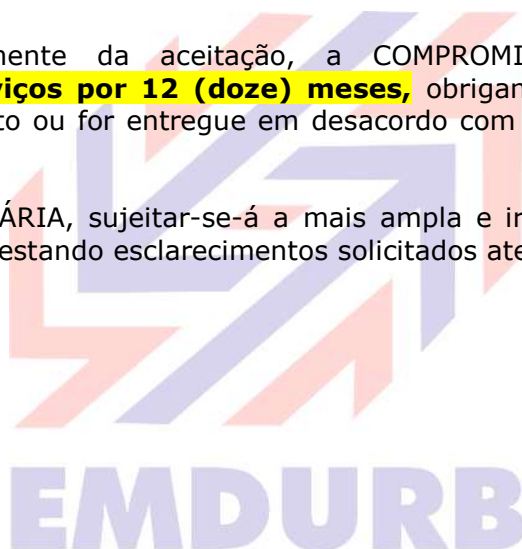
3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

3.1. A prestação do serviço de recauchutagem de pneus, será recebida provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade para conseqüente aceitação.

3.2. Os serviços feitos nos pneus que não forem aceitos, por estarem em desacordo com o especificado neste ANEXO, deverão ser refeitos pela COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo estipulado na notificação encaminhada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços para substituição do mesmo observando exclusivamente a demanda do setor.

3.3. Independentemente da aceitação, a COMPROMISSÁRIA **garantirá a qualidade dos serviços por 12 (doze) meses**, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com as especificações deste ANEXO.

3.4. A COMPROMISSÁRIA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EMDURB, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome da Empresa:		
CNPJ nº:	E-mail:	
Telefone:	Celular:	
Endereço completo com CEP:		
Nome do Responsável Legal:		
E-mail pessoal do Responsável Legal:		
Cargo/ Profissão:	Estado Civil:	
RG nº:	CPF/MF nº:	
Endereço completo com CEP:		
Banco:	Agência:	Conta:

PROPOSTA DE PREÇOS

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	030	M.O	Recauchutagem a frio para pneu traseiro 1000 x 20 - borrachudo. Aplicação em caminhões modelos Ford F14000 / F13000 / F11000. Desenho borrachudo com no mínimo 15 mm de profundidade, com certificação INMETRO.			
02	180	M.O	Recauchutagem a frio para pneu traseiro 275/80 R22,5 misto - aplicação em caminhões modelos Ford Cargo 1722 / 1723, Volkswagen Worker 17220, IVECO TECTOR 170E22. Desenho Misto com no mínimo 15 mm de profundidade, com certificação INMETRO.			
03	028	M.O	Recauchutagem a quente para pneu 12 x 16.5 NHS aplicação em mini pá carregadeira New Holland L220 desenho Super Grip L2 com no mínimo 20 mm de profundidade, com certificação INMETRO.			
VALOR TOTAL			R\$ (valor) (valor por extenso)			



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
CNPJ Nº 50.778.851/0001-38 - Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru-SP
Setor de compras e licitação - Telefone: (14) 3233-9040

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no COMPRASGOV, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.

OBS: Será avaliado **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Seguir rigorosamente as especificações do Edital.

Esta Licitação será regida pelas Leis Federais nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 16.668/2023 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB - RILCE.

Condições de Pagamento:	Conforme Edital.
Validade da Proposta:	Conforme Edital.
Prazo de Entrega:	Conforme Edital.
Faturamento Mínimo:	R\$ (valor), (valor por extenso)

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(Assinatura do Representante Legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, através de seu representante legal, _____, com RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, especialmente ao previsto no art. 3º, quanto as exigências ali descritas, principalmente quanto a não ocorrência das exceções constantes no § 4º, do art. 3º de citada Lei.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(Assinatura do Representante Legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

ANEXO IV – MODELO

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E AS CONDIÇÕES DO EDITAL E CONHECIMENTO DO REGULAMENTO
INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDURB**

(Nome da Empresa Proponente), por seu representante legal, (ou por representante credenciado ou procurador), apresenta os documentos do Edital e seus ANEXOS para a contratação de empresa especializada a execução do objeto ora licitado e **DECLARA** que tem pleno conhecimento das regras deste Edital e possui condições de atendê-las na sua integralidade, dispondo de capacidade técnica e operacional para o cumprimento das obrigações dispostas no presente e compromete-se a apresentar as licenças ambientais e sanitárias que se fizerem necessárias para a execução do objeto licitado, e ainda:

- Autoriza a **EMDURB** a conduzir consultas ou investigações para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos e ou declarações;
- Compromete-se a informar de imediato, a **EMDURB**, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir a sua habilitação até a adjudicação do objeto licitado;
- Que tem conhecimento de que a **EMDURB** reserva-se no direito de cancelar, anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba às **LICITANTES** indenizações de qualquer espécie e a qualquer título;
- Que tem conhecimento do Regulamento Interno de Licitações da EMDURB, disponível no site em [https://www.emdurb.com.br/NET/emdurb/institucional/atos/003-24%20\(REGULAMENTO%20INTERNO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20E%20CONTRATOS%20da%20EMPRESA-RILCE\).pdf](https://www.emdurb.com.br/NET/emdurb/institucional/atos/003-24%20(REGULAMENTO%20INTERNO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20E%20CONTRATOS%20da%20EMPRESA-RILCE).pdf) e concorda expressa e integralmente, com os termos e condições estabelecidos no regulamento;
- As declarações e informações contidas em todos os documentos que integram este envelope são completas e verdadeiras em cada detalhe.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(Assinatura do Representante Legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

ANEXO V - MODELO

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº (número), sob as penas da lei **DECLARO**, que a empresa supra citada não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** nos termos legais.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

EMDURB



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

ANEXO VI

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

**ANEXO VII - MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____**

PROCESSO Nº 6019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE ____ de ____ de ____.

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - "EMDURB", inscrita junto ao CNPJ/MF sob n.º 50.778.851/0001-38, Empresa Pública Municipal, criada pela Lei Municipal de n.º 2.166 de 25 de setembro de 1.979, alterada pela Lei nº 2.602 de 10 de janeiro de 1.986 e reestruturada pelas Leis Municipais nº 3.570/1.993 e nº 6.483/2013, com sede na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Terminal Rodoviário, na cidade de Bauru-SP, neste ato, representada por sua Presidente, _____, nomeada através do Decreto Municipal nº ____/____, (nacionalidade), (profissão), cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na cidade de Bauru- SP, simplesmente denominada **EMDURB**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, Registro de Preços supracitado, homologado em ____/____/____ e publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em ____/____/____, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa classificada com preços mais vantajosos por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas que se seguem:

1ª classificada: _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, e-mail: _____, telefone () _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

2ª e 3ª classificadas: conforme consta na Ata da Sessão de Licitação, anexada aos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo em epígrafe, a executar o objeto desta Ata, conforme descrição detalhada e especificações descritas no **ANEXO A**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **12 (DOZE) MESES** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Decreto Municipal 16.668/2023.

2.2. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 16.668/2023, a **EMDURB** não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta ata, durante seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

3.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está estimada em sua totalidade em aproximadamente **R\$ _____ (_____)**, conforme Demonstrativo de Valores Compromissados que consta no **ANEXO A**.

3.2 – Os valores constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não sofrerão revisão com fulcro na aplicação, em favor da COMPROMISSÁRIA, da *Teoria da Imprevisão*, permitindo-se tão somente, a revisão em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 16.668/2023.

3.3. O pagamento será efetuado no **10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal**, que deverá ser devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.1. Os pagamentos das despesas oriundas desta licitação serão suportados por receitas próprias da EMDURB e correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 15.452.0022.2100.3.3.90.39.00, indicada às fls. 76**, deste processo licitatório.

3.3.2 – Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor da Ata de Registro de Preços.

3.3.3. No caso de atraso no pagamento por parte da EMDURB haverá a incidência de juros moratórios de 0,1% (dez centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para o pagamento até o efetivo pagamento.

3.3.4. As penalidades previstas na cláusula anterior somente terão incidência se a nota fiscal for entregue à EMDURB ao gestor da Ata de Registro de Preços até o último dia útil do mês em que for prestado o serviço. Caso as notas fiscais forem entregues fora do prazo acima estipulado, o pagamento será efetuado no **10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento da Nota fiscal**.

3.4. No caso de devolução da Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, por sua inexatidão, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.5. Deverá ser emitida Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível, onde deverá constar **“EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB”, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, CEP 17020-293, Bauru – SP, CNPJ 50.778.851/0001-38 e o número do processo, número da Autorização de Compras (AC), bem como as quantidades, descrição, valor unitário e total do objeto.**

3.6. A Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, deverá ser entregue no local indicado no **ANEXO I**, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a qual será conferida e atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

3.7. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito previdenciárias e do FGTS, por serem contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

em lei, quando do pagamento da referida nota pela EMDURB, nos termos do artigo 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.212/91.

3.8. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados na cláusula anterior, implicará na abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

3.9. Fica vedado à COMPROMISSÁRIA negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na EMDURB.

3.10. Fica vedado à COMPROMISSÁRIA emitir a Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, com CNPJ diferente do apresentado nos "Documentos de Habilitação", sob pena desta não ser recebida.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO REGISTRO

4.1. – A execução da Ata de Registro de Preços dar-se-à na forma estabelecida no **tópico XVII** do edital.

4.2. Os Gestores da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são funcionários da EMDURB, Sr. **RENATO MILLER FERREIRA**, e-mail renatoferreira@emdurb.com.br, telefone: (14) 3233-9095 e Sra. **CLAUDINEIA SERRANO LIMA**, e-mail claudineiaserrano@emdurb.com.br, telefone: (14) 3233-9068, nomeados através de **PORTARIA nº 113/2025**, conforme determina o art. 2º, da Instrução Normativa nº 001/2009.

4.3. Demais condições específicas sobre a execução da Ata de Registro de Preços estão previstas no **ANEXO A** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A avaliação da qualidade do objeto com relação a sua descrição e características, estão descritas no **tópico XVIII** do edital.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações das partes estão descritas no **tópico XIX** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A apuração das infrações e sanções administrativas e a aplicação destas dar-se-ão na forma do **tópico XXII** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A COMPROMISSÁRIA terá o seu registro de preços cancelado na ata após processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme descrito no **tópico XXIII** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

9.1 – Em cumprimento ao estatuído no artigo 15, ambos do Decreto Municipal nº 16.668/2023, e para fins de formação de cadastro de reserva e conforme já consignado na Ata de sessão pública do pregão, a qual passa a integrar, na forma do **ANEXO B**, a presente Ata de Registro de Preços), registre-se que os licitantes _____ e _____, na sequência da classificação do certame, aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, excluído o percentual referente à margem de preferência./OU registre-se que os licitantes presentes na sequência da classificação do certame, **NÃO** aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor/OU registre-se que não houveram outros licitantes presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A Presente Ata de Registro de Preços reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 16.668/2023, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB e pelos preceitos de direito privado, sendo plenamente aceito pela **COMPROMISSÁRIA**.

10.2. A variação do valor contratual para fazer face às atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsto no art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

10.3. Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Bauru, _____, de _____ de _____.

PRESIDENTE DA EMDURB

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG nº _____
CPF nº _____

Nome _____
RG nº _____
CPF nº _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

**ANEXO – A (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – DESCRIÇÃO DETALHADA E
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação tem como finalidade o registro de preços para eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	030	M.O	Recauchutagem a frio para pneu traseiro 1000 x 20 – borrachudo. Aplicação em caminhões modelos Ford F14000 / F13000 / F11000. Desenho borrachudo com no mínimo 15 mm de profundidade, com certificação INMETRO.			
02	180	M.O	Recauchutagem a frio para pneu traseiro 275/80 R22,5 misto - aplicação em caminhões modelos Ford Cargo 1722 / 1723, Volkswagen Worker 17220, IVECO TECTOR 170E22. Desenho Misto com no mínimo 15 mm de profundidade, com certificação INMETRO.			
03	028	M.O	Recauchutagem a quente para pneu 12 x 16.5 NHS aplicação em mini pá carregadeira New Holland L220 desenho Super Grip L2 com no mínimo 20 mm de profundidade, com certificação INMETRO.			
VALOR TOTAL			R\$ (valor) (valor por extenso)			

Faturamento Mínimo: R\$ _____

1.2. Somente serão recebidos pneus recauchutados que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo **INMETRO**, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os pneus a serem recauchutados deverão ser **RETIRADOS**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no **Setor de Almoxarifado da oficina da EMDURB**, localizado na Rua Manuel Garcia, quadra 1, Vila Vergueiro, na cidade de Bauru-SP, sempre que o funcionário do setor fizer a solicitação, em até **05 (cinco) dias corridos**, à contar do recebimento da Autorização de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

Compras (AC) e/ou Ordem de Serviço, sem ônus adicional aos preços pactuados.

2.2. No ato da retirada dos pneus serão anotados os números do DOT, CHASSI e a marca destes.

2.3. **A ENTREGA dos pneus recauchutados** deverá ser feita no prazo **10 (dez) dias corridos**, contados da data da retirada dos pneus.

2.4. Os serviços descritos serão prestados nas dependências da COMPROMISSÁRIA, que deverá utilizar equipamentos, máquinas e utensílios próprios, em perfeitas condições de uso e conservação, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com os serviços contratados, conforme especificações mínimas constantes neste ANEXO.

2.5. Os objetos deverão ser retirados e entregues nas quantidades constantes da **Autorização de Compras (AC) e/ou Ordem de Serviço**.

2.6. A periodicidade, as quantidades e o horário de retirada e entrega do objeto poderão ser alterados pela EMDURB, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito a COMPROMISSÁRIA.

3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

3.1. A prestação do serviço de recauchutagem de pneus, será recebida provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade para conseqüente aceitação.

3.2. Os serviços feitos nos pneus que não forem aceitos, por estarem em desacordo com o especificado neste ANEXO, deverão ser refeitos pela COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo estipulado na notificação encaminhada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços para substituição do mesmo observando exclusivamente a demanda do setor.

3.3. Independentemente da aceitação, a COMPROMISSÁRIA **garantirá a qualidade dos serviços por 12 (doze) meses**, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com as especificações deste ANEXO.

3.4. A COMPROMISSÁRIA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EMDURB, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 6019/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB
COMPROMISSÁRIA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025 – PROCESSO Nº 6019/2025 – PREGÃO ELET. REG. PREÇOS Nº 020/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de recauchutagem de pneus.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de ____ de 20____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:
RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: PRESIDENTE
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA COMPROMISSÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE:
GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____
Cargo: _____ (CONTROLADOR INTERNO)
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____